



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.625, de 23 de Junho de 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação de Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação de Arroio do Padre, conforme o disposto nesta Lei e na forma de seu anexo.

**Art. 2º** São Diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da Cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria da qualidade da educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país e a nível local;
- VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, á diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As demais metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 23 de Junho de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.625, de 23 de Junho de 2015.**

**ANEXO I**

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**